

natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente CONTRATO, bem como todos e quaisquer serviços de terceiros, eventualmente necessários.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serviços contratados serão executados na forma oferecida na proposta da CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada pela Secretaria de Cultura e Juventude do município de São Domingos do Maranhão, em conformidade Proposta de Preços e mediante a efetiva execução do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será observado o prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para o pagamento, contatos a partir da data final do período de adimplimento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

Os dispêndios referentes ao objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos consignados com dotação orçamentária:

ÓRGÃO 02- PODER EXECUTIVO

UNIDADE 08 - SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

DOTAÇÃO -13.392.0098.2080.0000.

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

APOIO AS ATIVIDADES FOLCLÓRICAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS

AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, com estrita observância a sua Proposta de Preços.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções, em caso de inadimplimento;

a. Multa de 1,0 % do Valor do CONTRATO, no caso de retardamento, sem motivo justificado para o início da execução do objeto.

b) Multa de 0,067 % do valor do CONTRATO, por dia de atraso na entrega do objeto.

c) Multa simplesmente moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do CONTRATO, na hipótese de rescisão de contrato por culpa da CONTRATADA sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa;

d) Multa de 1,0 % sobre o valor do CONTRATO, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.

e) E as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas neste CONTRATO, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE e a terceiros em consequência de inadimplimento contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente CONTRATO, o mesmo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de notificação, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação e/ou indenização quando da ocorrência dos seguintes casos:

a) Falência, concordata ou dissolução da empresa;

b) Interrupção do execução do objeto, pela CONTRATADA, por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem motivo justificado;

c) Transferência do CONTRATO no todo ou em parte a terceiros;

d) Caucionar ou utilizar o CONTRATO para quaisquer

operações financeiras, pela CONTRATADA, sem a devida anuência da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a CONTRATANTE julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 10 (dez) dias, pagando pelos serviços efetivamente entregues, e aceitos até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Diário Oficial dos Municípios, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

O presente CONTRATO será publicado ainda em forma de extrato, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, no prazo de **90 (noventa) dias**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente CONTRATO é celebrado de conformidade, dele fazendo parte, além do previsto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro do município de São Domingos do Maranhão - MA, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir qualquer questão oriunda deste CONTRATO, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (MA), ---- de ----de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

1ª

CIC Nº

2ª

C.I Nº

Folha nº 112
Processo nº 154/2021
Rubrica

Publicado por: JERONIMO CARDOSO ROSA NETO
Código identificador: a7ac81d7d2b20e99e69ba977069b7e31

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO PARAÍSO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 154/2021/São João do Paraíso - MA.

Modalidade: Chamada Publica para credenciamento n.º 002/2021.

OBJETO: objetivando a tem como finalidade minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos trabalhadores de cultura, grupos, coletivos, espaços e territórios culturais devido a pandemia pela Covid-19, premiando projetos de **ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS** que se enquadrem nos objetivos propostos pelo Art.2º, inciso III da Lei Aldir Blanc direcionadas ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos de produção, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produção audiovisual, e

manifestações culturais de interesse da Secretaria Municipal de Cultura do Município de São João do Paraíso/MA.

A Secretária Municipal de Cultura de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade de Chamada Publica Para Credenciamento, **HOMOLOGA** para fins de direito as propostas assinadas e encaminhadas pelos vencedores.

Editais 001/2021 - Grupos de Danças

1. Keysa Barros de Oliveira Taveira
2. Lourrane Aguiar Coelho

O valor total é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais) distribuídos R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) por pessoas na área dos Grupos de Danças.**

Editais 001/2021 - Fotografia

1. Kassandra Aguiar da Silva

O valor total é de **R\$ 1.900,00 (Um mil, e novecentos reais) distribuídos por pessoas na área da Fotografia.**

Editais 001/2021 - Musica

1. Ednaldo Pereira de Souza
2. Rubenilson Ramos de Oliveira
3. Eduardo Mendes de Sousa
4. Welbis de Melo Sousa
5. Jose dos Santos Barros
6. Gilmarir Lopes de Sousa

O valor total adjudicado é de **R\$ 17.400,00** (dezessete mil, e quatrocentos reais) **distribuídos R\$ 2.900,00** (Dois Mil e Novecentos reais) **por pessoas na área de Música.**

O valor total adjudicado é de **R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil, e trezentos reais).**

HOMOLOGO o presente certame, para todos os demais efeitos previstos em lei, com relação aos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº 019/2021, tendo em vista, o que conta nos autos do processo e diante do resultado apresentado pela presente Comissão, bem como, a conveniência da CHAMADA PUBLICA, n.º 002/2021, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.

São João do Paraíso (MA), 29 de novembro de 2021.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: f579166dcd7c24eee12b3aa811fec171

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

Após analisado o resultado da Chamada Publica para credenciamento nº 002/2021, o Presidente Sr.º. **ILTON RODRIGUES DE SOUSA, ADJUDICA** os vencedores (as), conforme indicados abaixo, resultado da adjudicação.
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

Editais 001/2021 - Grupos de Danças

1. Keysa Barros de Oliveira Taveira
2. Lourrane Aguiar Coelho

O valor total adjudicado é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais) distribuídos R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) por pessoas na área dos Grupos de Danças.**

Folha nº 118

Editais 001/2021 - Fotografia

1. Kassandra Aguiar da Silva

O valor total adjudicado é de **R\$ 1.900,00 (Um mil, e novecentos reais) distribuídos por pessoas na área da Fotografia.**

Editais 001/2021 - Musica

1. Ednaldo Pereira de Souza
2. Rubenilson Ramos de Oliveira
3. Eduardo Mendes de Sousa
4. Welbis de Melo Sousa
5. Jose dos Santos Barros
6. Gilmarir Lopes de Sousa

O valor total adjudicado é de **R\$ 17.400,00** (dezessete mil, e quatrocentos reais) **distribuídos R\$ 2.900,00** (Dois Mil e Novecentos reais) **por pessoas na área de Música.**

O valor total adjudicado é de **R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil, e trezentos reais).**

São João do Paraíso - MA, em 29 de novembro de 2021.

Ilton Rodrigues de Sousa

Presidente da CPL
Decreto nº 019/2021

Adecirene Miranda de Sousa Marinho
Membro da CPL

Raimundo José Santana Brito
Membro da CPL

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 5dcbe93a7a09442bc9415f0853611a47

ERRATA DE RESULTADO

RETIFICAÇÃO/ERRATA. Na publicação do dia 02/11/2021 nas páginas 56 e 57 da FAMEM

RESULTADO DE JULGAMENTO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS CONFORME LEI FEDERAL DE EMERGENCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o resultado do EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2021, que teve como objeto a SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS CONFORME LEI FEDERAL DE EMERGENCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura deste Município. Foram inscritos:

ONDE SE LÊ:

Editais 001/2021 - Grupos de Danças

1. Keysa Barros de Oliveira Taveira

LEIA-SE:

Editais 001/2021 - Grupos de Danças

1. Keysa Barros de Oliveira Taveira
2. Lourrane Aguiar Coelho

A Secretaria informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de